



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART.1º. §6º.

DECRETO Nº. 10.061 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico- CMSB do Município de Andirá/PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.236 de 23 de outubro de 2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, com base na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de saneamento Básico - CMSB, composto pelos seguintes membros, para o biênio 2023-2025:

§ 1º Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

I – Gerson Carlos Marchioni - **PRESIDENTE**

II – Ailton Barboza

§ 2º Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira – Secretária Municipal de Saúde

II – Mayara Oliveira Miranda Paludetto

§ 3º Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

I – André Luiz Maluzi – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

II – Antonio Eduardo Bonifácio – Engenheiro Civil

§ 4º Representante da Autarquia dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município:

I – Fernando Previato Bazzo – Engenheiro Ambiental

II – Glauco Tironi Garcia – Diretor Presidente do SAMAE

§ 5º Representante do Legislativo:

I – Wagner Luiz Calixto – vereador

II – Adilson dos Santos – vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

§ 6º Representante da Sociedade Civil Organizada:

I - Antonio Carlos Picollo Furlan

II - Fernando Oliveira

§ 7º Representante de Organização Não-governamental:

I - Rodrigo Teodoro da Silva

II - Aparecido Luciano Ribeiro

Art 2º *O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o período subsequente.*

Art. 3º *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em de 03 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
